

**Processo Administrativo nº: 2025002724**

**UASG nº: 989301**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 90007/2025**

**Objeto:** Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, destinados a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

## ÍNDICE

1. Do Objeto;
2. Da Dotação Orçamentária;
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
4. Do Credenciamento;
5. Da Participação na Licitação;
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar;
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances;
8. Do julgamento das Propostas;
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance;
10. Da Documentação Habilitatória;
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Comercial Definitiva;
12. Da Reabertura da Sessão Pública;
13. Da Adjudicação e Homologação;
14. Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
15. Do Reajuste de Preços
16. Das Sanções Administrativas
17. Das Disposições Finais

## ANEXOS

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta do Contrato de Fornecimento;

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria de Provisão e Suprimentos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 29/04/2025 às 08 h./30 min. - Horário de Brasília.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/04/2025 às 08 h./30 min. - Horário de Brasília.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**INTERVALO DE LANCES:** 5% (cinco por cento) \*O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2(duas) casas decimais (até 2 (dois) dígitos após a vírgula).

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <http://www.comprasnet.gov.br/>

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME N.º 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, móveis, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, destinados a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta por 56 (cinquenta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-449052 (Fonte 229). Projeto Atividade – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2.1.** Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br), (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **Recurso Administrativo**

**3.6.** A interposição de recurso referente ao juízo das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.1.** Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**3.6.2.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

**3.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**3.8.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**3.9.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**3.10.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n. ° 14.133/2021.

**3.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**3.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ( o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

**5.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** Serão 56 (cinquenta e seis) itens ao total, no qual a participação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o disposto no art. 47 da Lei Complementar n. ° 123/2006.

**5.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:

- 5.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.9.** A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.10.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**5.11.** Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

**6.1.** Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia 29/04/2025 e o horário 08hr/30min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

**6.2.** O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.1.** valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de

fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**6.2.2.** Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, o prazo de validade, fabricante, marca, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

**6.3.** Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**6.4.** Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.8.1.** Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

**6.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

**6.9.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.9.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.9.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.9.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.11.** O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.12.** Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.13.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

**6.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**6.14.2.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.15.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Da Abertura da Sessão Pública**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 29/04/2025 horário às 08 hs/30min.

**7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**7.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**7.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### **Do Início da Disputa e Formulação de Lances**

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário de cada item.

**7.9. O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2 (dois) dígitos após a vírgula).**

**7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 % (cinco por cento).

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14.** O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.14.1.** eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.15.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17.1.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **Empate - previsão no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21**

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.26.1.** disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.** empresas brasileiras;

**7.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

**8.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.2.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

**8.3.** Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.1**, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

**I** – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

**8.4.** Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI n.º 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

### **Da Negociação**

**8.5.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.6.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

**8.7.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

### **Do Registro da Intenção de Recurso**

**8.8.** Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**8.8.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@catalao.gov.br](mailto:licitacao@catalao.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.1.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.1.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação. O regramento referente a apresentação de amostra (s) está previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

**9.1.5.1.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de desempenho técnico: atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

**9.1.5.2.** Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem, e serem encaminhadas no endereço indicado pelo Pregoeiro.

**9.1.5.3.** As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.

**9.1.5.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.1.5.5.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

**9.1.5.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das

especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.1.5.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

**9.1.5.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.1.5.9.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.1.5.10.** A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

**9.1.5.11.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.1.6.** A proposta será desclassificada quando:

- a)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.7.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

**9.8.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**9.8.1.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.2.** São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

**10.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente

disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

**10.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**10.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

**10.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**10.5.3.** O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

**10.5.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**10.5.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**10.5.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 f da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.6.** As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados as fraldas descartáveis, que não foram mencionados neste edital.

**10.7.** Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**10.7.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**10.7.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.8.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.8.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, n.º 505, Bairro Centro, Catalão - Go, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.9.** Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**10.9.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.2.** Os documentos relativos a habilitação técnica, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**10.10.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**10.11.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

**10.12.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**10.12.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**10.13.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.13.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**10.13.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**10.13.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.1.** Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências

habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

**11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

**I** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II** – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.**

### **Registro da Intenção de Recurso**

**11.10.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

**11.10.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**13.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**14.3.** O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

**14.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

**14.3.3.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

**14.3.4.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**14.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

**14.5.** Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência – Anexo I e no Termo Contratual.

## **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

**15.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R=V (I-1^{\circ}) /I^{\circ}$ , onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

**15.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**15.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- D) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

**II) Multa de:**

**a) 0,5%** (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

**c) 15%** (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

**d) 0,1% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

**e)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.**

**V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;**

**16.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**16.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência	1

	formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	
--	--	--

**16.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**16.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**16.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:  
[www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao](http://www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao).

**17.9.1.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, n.º 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

**17.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo III – Minuta de Contrato

Catalão-GO, 01 de Abril de 2025.

---

Edital elaborado por: **Fernanda Porto Moreira**  
Agente de Contratação – Decreto Municipal n.º 105/2025  
Secretaria de Promoção e Ação Social  
Município de Catalão - Goiás

---

Edital aprovado por: **Neusimar Teodora da Silva Rios**  
Secretário de Promoção e Ação Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Município de Catalão - Goiás

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

**1.1.** O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, destinados a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão-Go.

**1.2.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1.** Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

**2.2.** O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento menor preço.

**2.3.** A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

**2.4.** A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT INVERTER	unidade	1	2.672,55	2.672,55
2	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO PASSAR ROUPA TIPO ELÉTRICO VAPOR E SPRAY, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE CERÂMICA GLISS, POTÊNCIA: 1200	unidade	1	140,21	140,21
3	CARRO LIMPEZA - CARRO LIMPEZA MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: 114CM, LARGURA: 48CM, ALTURA: 96CM APLICAÇÃO: LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3	unidade	1	1.545,92	1.545,92

	PARTELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA				
4	ESCADA CAPACIDADE: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS EMBORRACGADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATR, MATERIAL: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGARUS: 16, TIPO: ARTICULADA MULTIFUNCIONAL	unidade	2	822,76	1.645,52
5	CAFETRIA ELÉTRICA - CAFETERIA ELÉTRICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE APLICAÇÃO RESIDENCIAL CAPACIDADE 26 CAFÉS VOLTAGEM 220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA AQUECEDORA/ FILTRO REMOVÍVEL/ CORTA PINGO/NIVE	unidade	1	175,70	175,70
6	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS	unidade	1	1.634,97	1.634,97
7	VENTILADOR – VENTILADOR TIPO: MESA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 40C	unidade	1	182,49	182,49
8	DEPURADOR, EXAUSTOR AR – DEPURADOR/ EXAUSTOR AR. QUANTIDADE BOCAS 6 UNIDADES CAPACIDADE SUÇÃO 290 M3/H POTÊNCIA 155W VOLTAGEM 127/220V	unidade	1	692,06	692,06
9	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, COM MÍNIMO 400LITROS, NA COR BRANCA, 220V	unidade	1	3.030,28	3.030,28
10	MÁQUINA LAVAR ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 15KG – MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA.	unidade	1	2.114,75	2.114,75
11	SANDUICHEIRA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ, TENSÃO: 220V	unidade	1	114,82	114,82
12	TÁBUA PASSAR ROUPA MATERIAL BASE: AGLOMERADO NAVAL, ESPUMA RECOBERTO TECIDO ALGODÃO, MATERIAL PÉS: TUBO AÇO COM PINTURA EPOXI, COMPRIMENTO: 0,90M, LARGURA: 0,30M, CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGUL. ALTURA 3 POSIÇÕES, PASSA MANGA, SUPOR.	unidade	1	240,50	240,50
13	MICROONDAS – CAPACIDADE A PARTIR DE 30L E POTÊNCIA A PARTIR DE 1000WATTS.	unidade	1	741,74	741,74
14	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO, 1800 PSI VAZÃO 300 L/H TENSÃO 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIOANIS RODAS, GATILHO AUTO-DESLIGÁVEL, MISTURADOR, PISTO – TIPO LAVA-JATO MODELO MONOFÁSICO.	unidade	1	1.322,98	1.322,98
15	BUFFET TÉRMICO EM INOX, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO INMETRO, ESTRUTURA TUBULAR CROMADA COM RODÍZIOS, CUBAS DE CORDO COM PADRÃO MUNDIAL, GASTRONORM, DE ½ E 1/1. TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO.	unidade	1	2.559,52	2.559,52
16	SUPORTE PARA GALPÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS PRODUTO ATÓXICO; CARENAGEM EM POLIPROPILENO: CUBA DE PLÁSTICO; PESO	unidade	2	31,18	62,36

	TOTAL 0,510KG; DIMENSÃO: A-23, 5CM X L-21, 5CM X C-24,5CM.				
17	MÁQUINA LAVAR ROUPA – LAVA E SECA – MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, GABINETE EM INOX COM CAPACIDADE PARA 15KG – LAVA E SECA.	unidade	1	5.531,10	5.531,10
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS CAPACIDADE DE 100 LITROS.	unidade	1	2.136,94	2.136,94
19	CHUVEIRO ELÉTRICO – CHUVEIRO ELÉTRICO MATERIAL TERMOPLÁSTICO VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4 COR BRANCA POTÊNCIA 7.700W TENSÃO OPERAÇÃO 220V.	unidade	2	130,94	261,88
20	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, VOLTAGEM 220V, SELP PROCEL A	unidade	1	3.908,70	3.908,70
21	PURIFICADOR D ÁGUA, CAPACIDADE 800 MILILITROS, COM REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA E ENTREGA DE ÁGUA NATURAL, GELADA	unidade	3	1.006,57	3.019,71
22	ESPELHO, MATERIAL VIDRO, ESPESSURA 4MM, COMPRIMENTO 220CM, LARGURA 160CM.	unidade	1	256,63	256,63
23	VASILHAME P13 13 KILOS	unidade	2	195,99	391,98
24	CAIXA ACÚSTICA 1000W	unidade	2	1.770,32	3.540,64
25	MICROFONE, MICROFONE TIPO DE MÃO COM FIO CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MICROFONE MODULAR (CÁPSULA E FONTE ALIMEN.) PADRÃO DE CAPATÇÃO DIRECIOANL P/ CAPTAÇÃO DE SONS.	unidade	2	287,83	595,66
26	AMPLIFICADOR SOM AMBIENTE 4 CANAIS 500W BLUETOOTH	unidade	2	692,23	1.384,46
27	MESA ÁUDIO/VÍDEO – MESA DE SOM AMPLIFICADA COM 8 CANAIS, 600W RMS, MP3 PLAYER VIA USB, BLUETOOTH, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS POR CANAL.	unidade	1	2.066,24	2.066,24
28	RETROPROJETOR – RETROPROJETOR, BRILHO 4000 LM TIPO HASTE DOBRÁVEL DISTÂNCIA FOCAL 280 MM ÁREA EXPOSIÇÃO 250X250 MM VOLTAGEM 110/220V VOLTAGEM LÂMPADA 36V POTÊNCIA LÂMPADA 250 WATT.	unidade	1	1.765,91	1.765,91
29	TELA PROJEÇÃO – TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL	unidade	1	894,06	894,06
30	TV 50 POLEGADAS –(ESPECIFICAÇÕES MINIMASA) – TELEVISÃO – TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MÍNIMO 50 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS : COM BASE /SUPORTE DE MESA.	unidade	1	2.138,39	2.138,39
31	PROJETOR MULTIMÍDIA – TECNOLOGIA LCD LUMINOSIDADE (BRILHO) 3000 LUMENS. TIPOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL E TRASEIRA. LÂMPADA UHE. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 5000 HORAS (MODO NORMAL) E 6000 HORAS (MODO ECO). TAMANHO DA IMAGEM: 23 300.	unidade	1	2.264,66	2.264,66

32	ARMÁRIO – ARMÁRIO MATERIAL: AÇO, TIPO: ALTO COM 02 PORTAS, TIPO PORTAS: COM MAÇANETA.	unidade	2	853,58	1.707,16
33	CADEIRA ESCRITÓRIO – CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA, SEM BRAÇOS, TIPO SECRETARIA, DIMENSÕES ASSENTO: 42 X 38CM.	unidade	12	160,44	1.925,28
34	CADEIRA ESCRITÓRIO – MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO.	unidade	2	674,07	1.348,14
35	SOFÁ DE 03 LUGARES REVESTIDO EM SUEDE. DIMENSÕES MPINIMAS: ALTURA: 100CM; LARGURA: 202CM; PROFUNDIDADE: 96CM	unidade	2	1.467,60	2.935,20
36	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO TIPO VERTICAL FINALIDADE ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, 04 GAVETAS MATERIA PRIMA AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES 133CMLARG X 71CM PROF.	unidade	3	562,00	1.686,00
37	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS EM AÇO. ALTURA: 1,33M. LARGURA: 0,46M. PROFUNDIDADE: 0,5	unidade	1	501,84	501,84
38	MESA DE ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO DO PRODUTO; LARGURA: 61CM; ALTURA: 74CM; COMPRIMENTO:120CM; ESTILO: MODERNO; MATERIAL: MADEIRA, MADEIRA: MDP, ACABAMENTO: PINTURA UV TEXTURA: FOSCO, TAMPO: 25MM, GAVETAS: 02, GAVETAS COM CHAVE : 01	unidade	4	335,00	1.340,00
39	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	unidade	2	158,66	317,32
40	BANHEIRA USO INFANTIL – BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO PARA COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: COM SABONETEIRA, TIPO TAMPA: COM TAMPA TIPO TROCADOR ALMOFADADO.	unidade	1	764,98	764,98
41	ANDADOR ADULTO IDOSO COM ASSENTO 4 RODAS GRANDES, SENDO AS DIANTEIRAS COM GARFOS GIRATÓRIOS: ALÉM DE ASSENTO PARA PARADAS DE DESCANSO. AJUSTE DE ALTURA DE CAORDO COM A ESTATURA FÍSICA DO USUÁRIO.	unidade	2	1.252,12	2.504,24
42	ANDADOR ORTOPÉDICO – ANDADOR ORTOPÉDICO MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA: ALRURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO ADULTO	unidade	1	233,88	233,88
43	BARRA DE APOIO RETA EM INOX PARA BANHEIRO PNE 80CM	unidade	6	198,98	1.193,88
44	ANDADOR PARA CRIANÇAS SEM ASSENTO – ANDADOR INFANTIL; NO TAMANHO M (3-4); ALTURA DO USUÁRIO 110CM/ 165CM; SUSTENTADOR DE TRONCO ACOLCHOADO/AJUSTÁVEL, ESTABILIZADOR PÉLVICO ACOLCHOADO E REGULÁVEL.	unidade	1	221,46	221,46

45	KIT CIRCUITO INTERNO DE TV DVR MHDX1008 4 CAMERAS VHL 1120 B	unidade	1	2.002,88	2.002,88
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO: 1200X2400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V	unidade	2	1.535,71	3.071,42
47	TRANSFORMADOR COMANDO – TRANSFORMADOR COMANDO TENSÃO PRIMÁRIA: 110/220 V, TENSÃO SECUNDÁRIA: 9+9 VCA, CORRENTE NOMINAL: 500M	unidade	2	138,97	277,94
48	ROTEADOR TIPO LINHA: IP SEM FIO, PROTOCOLO LAN: 4 PORTAS LAN 10	unidade	1	409,86	409,86
49	ESTABILIZADOR TENSÃO – ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 115/127/220 V QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6 APLICAÇÃO INFORMÁTICA, TENSÃO SAÍDA 110V CAPACIDADE NOMINAL 1000 VA	unidade	6	512,82	3.076,92
50	HD EXTERNO 1 TERA	unidade	1	380,14	380,14
51	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 600BPS AMPLIFICADOR WIRELESS OBJETIVO DE MELHORAR A COBERTURA SEM FIO EM TODAS AS REDES WLAN.	unidade	2	188,56	377,12
52	TABLET – TABLET TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX	unidade	2	2.247,18	4.494,36
53	FURADEIRA – FURADEIRA, TIPO IMPACTO POTÊNCIA 700W TAMANHO MANDRIL ½ POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOCIDADE.	unidade	1	525,75	525,75
54	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	unidade	4	209,90	839,60
55	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR – APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SIMILAR OU IGUAL A SAMSUNG/SMARTPHONE DUSL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA.	unidade	2	1.956,74	3.913,48
56	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1,20MM PNEU COM CAMARA DE AR	unidade	2	434,06	868,12

**O valor total MÁXIMO ESTIMADO para as aquisições são R\$ 85.950,30 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

**2.5.** Os itens serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

**2.6.** Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais

legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

**2.7.** Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, reconicionados ou reciclados.

**2.8.** Os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

**2.9.** Os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente forem importados os Manuais do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverão ser apresentados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

**2.10.** Os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

**2.11.** Os aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

**2.12.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, nem projetos inacabados, aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

### **3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

#### **3.1. Por que contratar?**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens mencionados é necessária para garantir o funcionamento adequado das atividades da instituição, assegurando qualidade, segurança e eficiência na prestação de serviços. A aquisição por meio de uma empresa garante produtos certificados, com garantia, assistência técnica e entrega adequada, seguindo os critérios exigidos pelas normas de licitação e controle público.

#### **3.2 Para que contratar?**

A finalidade da contratação é suprir a demanda de bens duráveis e permanentes, essenciais para o suporte das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Tais bens são imprescindíveis para o bom desempenho das funções institucionais e para a manutenção de um ambiente funcional, seguro e moderno.

#### **3.3. Justificativa Quantitativa:**

A quantidade de itens a ser adquirida foi definida com base em levantamento técnico e diagnóstico das necessidades da instituição, considerando:

- Substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- Ampliação e modernização de setores;
- Atendimento a normas técnicas e de segurança (ex: extintores);
- Crescimento da demanda de atendimentos, serviços ou usuários;
- Reposição de mobiliário e insumos essenciais para o funcionamento cotidiano.  
Exemplos práticos:
- Eletrodomésticos e eletrônicos: para refeitórios, salas de reuniões, setores administrativos e laboratórios.
- Tecnologia: computadores, impressoras, projetores, roteadores, necessários à informatização e modernização dos serviços.
- Mobiliário: cadeiras, mesas, armários, arquivos para adequar espaços físicos e promover condições ergonômicas de trabalho.
- Extintores: para garantir a segurança e a conformidade com normas de prevenção de incêndios.
- Materiais ortopédicos: suporte ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida.
- Insumos permanentes: materiais de uso prolongado necessários para rotinas de trabalho (ex: suportes, expositores, carrinhos, etc.).

Assim, justifica-se plenamente a contratação da empresa fornecedora, visando atender às exigências legais, técnicas e operacionais com qualidade, eficiência e economicidade.

## **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES**

### **4.1. Associação de Apoio aos Portadores de Câncer**

Tem por objeto a aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos tecnológicos, mobiliário, extintores, materiais ortopédicos e insumos)  
Fonte de recurso: Verba Federal – Convênio nº 202443420006/2024

---

### **4.2. Identificação da Demanda**

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes destinados à melhoria da infraestrutura da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer. Os materiais a serem adquiridos compreendem equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobiliário, extintores de incêndio, materiais ortopédicos e insumos permanentes, todos voltados ao atendimento dos pacientes oncológicos assistidos pela entidade.

---

### **4.3. Necessidade e Finalidade**

A aquisição dos referidos bens é essencial para garantir um ambiente acolhedor, funcional e seguro aos usuários da associação, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e enfrentam tratamento oncológico. A estrutura atual encontra-se defasada, com equipamentos desgastados, mobiliário inadequado e ausência de materiais essenciais para o conforto e segurança dos pacientes.

---

### **4.4. Benefícios Esperados**

Com a modernização do espaço físico e a aquisição dos novos materiais, espera-se:

- A melhoria do acolhimento dos pacientes e acompanhantes;
- A otimização dos serviços administrativos e de apoio;
- A ampliação da segurança, com instalação de extintores conforme normas;
- O aumento da durabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

---

### **4.5. Classificação dos Itens**

Todos os materiais listados são considerados bens permanentes, conforme definido no Manual de Bens da Administração Pública, por apresentarem durabilidade superior a dois anos e manterem sua integridade com o uso adequado.

---

### **4.6. Pesquisa de Preço**

Foi realizada pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme exigência para compras públicas, além da consulta a atas de registro de preços vigentes e portais de compras oficiais, para garantir a economicidade e a razoabilidade dos valores estimados.

---

### **4.7. Verificação de Estoque**

Foi verificado que a associação não possui em estoque os itens necessários, ou os existentes encontram-se em estado de desgaste avançado, comprometendo suas funções. A aquisição é imprescindível para manter a qualidade dos atendimentos e da estrutura física.

---

#### **4.8. Previsão Orçamentária**

Os recursos para aquisição dos itens estão previstos no plano de trabalho do convênio federal nº 202443420006/2024 aprovado pelo órgão concedente, e encontram-se devidamente alocados em rubrica específica, conforme previsão orçamentária aprovada.

---

#### **4.9. Base Legal**

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas estabelecidas no convênio firmado com a União.

---

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa fornecedora dos bens permanentes é essencial, oportuna e devidamente justificada, tendo por objetivo promover a dignidade, o conforto e a segurança dos portadores de câncer atendidos por esta instituição. Solicita-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para a aquisição dos materiais previstos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Habilitação - Qualificação Técnica**

**5.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

### **5.2. Proposta**

**5.2.1.** Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

**5.2.1.1.** Fator embalagem dos produtos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

**5.2.1.2.** Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

**5.2.1.3.** Prazo de validade;

**5.2.1.4.** Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

**5.2.1.5.** Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

**5.2.2.** O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

**5.2.3.** Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

### **5.3. Amostras**

**5.3.1.** A Administração se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**5.3.2.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Catalão - Go. Em se tratando de licitante localizado neste Município, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

**5.3.3.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Administração.

**5.3.4.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

**5.3.5.** A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

**5.3.6.** Caso necessário, a Administração se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

**5.3.7.** As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

**5.3.7.1.** "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

**5.3.7.2.** Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

**5.3.7.3.** Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

**5.3.7.4.** Representante: nome, telefone e e-mail.

**5.3.8.** Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

**5.3.9.** Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA (se for o caso) ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

**5.3.10.** As amostras deverão ser encaminhadas para a sede da Prefeitura Municipal de Catalão, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**5.3.11.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

**5.3.12.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

**5.3.12.1.** Nome da empresa;

**5.3.12.2.** CNPJ;

**5.3.12.3.** Itens enviados;

**5.3.12.4.** Telefone para contato;

**5.3.12.5.** Número do Pregão;

**5.3.12.6.** Data do envio.

**5.3.13.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

**5.3.14.** Serão avaliados os seguintes quesitos:

**5.3.14.1.** Dentre as características físicas, será avaliado a composição, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção. Isenção de agentes tóxicos, odor, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do produto dentro da embalagem, rotulagem, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do produto, quando aplicável.

**5.3.14.2.** Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

**5.3.14.3.** Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações

imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

**5.3.14.4.** Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**5.3.15.** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

**5.3.16.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Administração e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

**5.3.17.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**5.3.18.** As amostras poderão ser avaliadas por grade.

**5.3.19.** Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

**5.3.20.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

**5.3.21.** Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail [cplsaudef@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaudef@catalao.go.gov.br) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração

**5.3.22.** O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento do material.

**5.3.23.** As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

**5.3.24.** A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

#### **5.4. Garantia do Produto**

**4.4.1.** Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

#### **5.5. Indicação de Marcas**

**5.5.1.** Por se tratar de um item que é licitado de forma recorrente, sabe-se que o descritivo atual garante o padrão desejado de qualidade a ser entregue. Por isso, para essa aquisição não será indicado marca de referência e/ou similar.

## **5.6. Subcontratação**

**5.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.7. Garantia da Contratação**

**5.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratação com baixo valor, pouca complexidade.

## **5.8. Critérios de Sustentabilidade**

**5.8.1.** Observando, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: \*que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; \*que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; \*que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **6.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

**6.1.1.** A Administração emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

### **6.2. Prazo e local de entrega**

**6.2.1.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, situada à Rua Raquel Elias, nº 34, Bairro São João, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, conforme indicação na ordem de fornecimento, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**6.2.2.** Os contatos para a entrega podem ser feitos pelo telefone **(64) 99238-4265** ou pelo e-mail **aapcc.vidaviva@gmail.com**.

**6.2.3.** A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

### **6.3. Condições de entrega:**

**6.3.1.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**6.3.3.** Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

**6.3.4.** Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

**6.3.5.** São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos produtos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

**6.3.6.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

**6.3.7.** Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

**6.3.8.** Os produtos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

**6.3.9.** A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

**6.3.10.** Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

**6.3.11.** Os produtos recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Administração.

**6.3.12.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

### **6.4. Recebimento provisório**

**6.4.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**6.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.4.3.** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

## **6.5. Recebimento definitivo**

**6.5.1.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.3.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

**6.5.4.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**6.5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

**7.2.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

**7.3.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

**7.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção

dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**7.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**7.8.** Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

**8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**8.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, situada à Rua Ênio Metsavath, n.º 284, Bairro Centro, nesta Cidade Catalão – Goiás, Cep.: 75.701-030.**

**8.15. Índice de Medição de Resultados - IMR**

**8.15.1.** Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

**Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR**

<b>Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos Produtos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos produtos no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento
<b>Instrumento de Medição</b>	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos itens na sede da Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, situada à Rua Raquel Elias, nº 34, Bairro São João, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos produtos **ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/06/2024, com entrega dos produtos realizada em 22/06/2024, o cálculo será: (22/06/2024 – 01/06/2024 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos

	será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Administração não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

**10.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

**10.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**10.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

**10.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

## **11. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência

**11.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.

**11.3.** O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

**11.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.

**11.3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.3.4.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

**11.3.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**11.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

**11.5.** Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido

pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R=V (I-1^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

**12.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**12.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação**

**13.1.1.**O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço** e a adjudicação será realizada por **Item**.

## **13.2. Exigências de Habilitação**

### **13.2.1. Habilitação Jurídica**

**g)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**h)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**i)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**j)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde se encontra, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**k)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**l)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

### **13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**l)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**n)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- o) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- p) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**13.2.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

Catalão-GO, 25 de fevereiro de 2025.

---

Elaborado por: Hugo Cesar de Oliveira Pedro  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social  
Fundo Municipal de Promoção e Ação Social  
Município de Catalão – Goiás.

---

Aprovado por: Neusimar Teodora da Silva Rios  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social  
Gestora do Fundo Municipal de Promoção e Ação Social  
Município de Catalão – Goiás.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para a Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, destinados a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:
Razão Social:
CNPJ n.º:
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º      Agência:      Banco:
Endereço Completo:
Telefone:
Nome:

Dados do	Endereço:		
Representante	Profissão:	RG n°	CPF n°
Legal	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Declaramos,**

a) **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º 90007/2025.**

b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, mobílias, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, para os quais apresentamos nossa proposta.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE ... N° \_\_/2025**

Termo de Contrato de ... que entre si fazem o  
\_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.

**CONTRATADA:** O(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de

Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025002724 – Pregão Eletrônico n.º 90007/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79 de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos, tecnológicos, móveis, extintores, material ortopédico de mobilidade e proteção, e insumo permanente, destinados a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Catalão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 90007/2025**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de .... e encerramento em ...

**2.2.** A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de ..., para o exercício de 2025, na classificação abaixo: .....

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** De acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, incumbe ao servidor \_\_\_\_\_ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

**15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

**15.5.** Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

**15.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7. Indenizações e multas.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

